



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.876

Data: 27 de abril de 2.021.

Súmula: “Dispõe sobre a criação do selo e possibilidade de alteração dos dísticos, logotipos e símbolos aplicáveis nos bens públicos municipais e dando outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o selo e o logotipo do Município de Guaratuba comemorativo dos 250 anos da cidade, o qual será constituído por um desenho estilizado contendo ao fundo um retângulo com a cor predominantemente laranja, com a inscrição “250” (duzentos e cinquenta), com os numerais “2” na cor verde, “5” na cor azul e “0” na cor laranja, e a palavra “ANOS” à frente. Abaixo há linhas em azul e branco sendo seguida da palavra “GUARATUBA”. Em preto distribuído no numeral “2” folhas de bananeira e o pássaro Guará; no numeral “5” um pescador lançando sua tarrafa e peixes; no numeral “0” o Cristo e um marcador de localização GPS, conforme desenho em anexo que passa a fazer parte dessa Lei.

Parágrafo Único. A imagem a ser utilizada como selo nas correspondências será encaminhada aos correios acompanhada do Termo de Solicitação do Serviço de Personalização de Selos Postais e eventuais custos para sua viabilização serão arcados por dotação orçamentária própria.

Art. 2º. O Município poderá utilizar o logotipo comemorativo para identificação dos bens públicos municipais, móveis, imóveis, veículos, equipamentos, sinalização de logradouros, placas, painéis, documentos da Municipalidade, tais como formulários, tabelas, fichas, publicações e cartazes sinalizadores e outros, assim como informativos de obras públicas municipais e/ou em conjunto com Estado ou União, durante o ano de 2021.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 27 de abril de 2.021.

Roberto Justus
Prefeito

PLE nº 1526 de 29/03/21
Of. Nº 043/21 CMG de 27/04/21